



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - VAGAS REMANESCENTES DO SISU E PROSEL/UFRA 2024
EDITAL Nº 18/2024 – PROEN/UFRA

O Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 935, publicado no DOU nº 149, de 09/08/2021, página 40, seção 02, torna público que realizará seleção, por meio de Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes - PSE/VR 2024 para preenchimentos de vagas remanescentes do Sisu 2024 e do Prosel/Ufra 2024 em cursos de graduação da UFRA, conforme Resolução “ad referendum” nº 879 - CONSEPE/UFRA de 08 de julho de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial - Vagas Remanescentes - PSE/VR 2024 da Universidade Federal Rural da Amazônia será regido por este Edital, executado pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, por meio da Diretoria de Gestão de Processos Seletivos - DIGEPS e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS da UFRA nomeada pela Portaria Nº 912/2024 de 14 de junho de 2024, publicada no Boletim do Pessoal – UFRA/PROGEP, exarada pela Magnífica Reitora desta Universidade.

1.2. O PSE/VR 2024 tem o objetivo de preencher 337 vagas remanescentes do Sisu 2024 e do Prosel/Ufra 2024 em cursos de graduação da UFRA .

1.2.1 Poderão ser acrescentadas vagas dos cursos de graduação da UFRA decorrentes de vagas não preenchidas, desligamentos, transferências e cancelamentos dos Processos Seletivos Sisu 2024 e Prosel/Ufra 2024.

1.3. O início das atividades acadêmicas dos candidatos aprovados ocorrerá no período letivo de 2024, de acordo com o Calendário Acadêmico.

1.4. O PSE/VR 2024 de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, sendo os candidatos submetidos a Nota do ENEM (EDIÇÃO 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023), de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar onde pretende cursar a graduação escolhida e terá que escolher o ano da Edição do ENEM que deseja concorrer.

1.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRA para concorrer à vaga destinada ao curso de graduação de que trata este Edital.

1.7. É responsabilidade do candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.8. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à DIGEPS/PROEN/UFRA, através do email recursos.digeps@ufra.edu.br com o assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”, no prazo de três dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/>, sob pena de preclusão, respeitando o prazo citado anteriormente.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Para participar da seleção, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC), **exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referente à uma das edições de 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.**

2.2 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFRA, vedado qualquer outro meio.

2.3 A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFRA para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Campus e concorrência, conforme disposto no Item 3.1.

2.4 Para fins desta modalidade de processo seletivo, será considerada a nota média obtida ENEM, através da soma das pontuações obtidas em cada área de conhecimento (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), incluindo a Redação e dividido por 5.

3. DAS VAGAS

3.1. O PSE/VR 2024 visa à seleção de candidatos para provimentos de 337 vagas remanescentes do Sisu 2024 e do Prosel/Ufra 2024 em cursos de graduação da UFRA para os cursos de graduação que funcionam nos Campus Universitários da UFRA, no Estado do Pará, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I de Distribuição das vagas disponíveis para cada curso por campus

CAMPUS	CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
BELÉM	AGRONOMIA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
BELÉM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	COMPUTAÇÃO	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
BELÉM	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS	2	0	0	0	0	0	0	0	1	3
BELÉM	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	ENGENHARIA DE PESCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BELÉM	ENGENHARIA FLORESTAL	2	0	0	0	0	1	0	0	0	3
BELÉM	LETRAS – LIBRAS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	LETRAS – PORTUGUÊS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	MEDICINA VETERINÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BELÉM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BELÉM	ZOOTECNIA	2	0	0	0	1	0	0	0	0	3
CAPANEMA	ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPANEMA	AGRONOMIA	2	1	0	0	0	1	0	0	0	4
CAPANEMA	BIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)– BACHARELADO	6	3	0	0	0	3	0	0	0	12
CAPANEMA	BIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)– LICENCIATURA	11	4	0	0	1	4	0	0	1	21
CAPANEMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	1	0	0	0	1	0	0	0	4
CAPANEMA	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS	6	3	0	0	0	3	0	0	0	12
CAPITÃO POÇO	AGRONOMIA	8	3	0	0	1	3	0	0	1	16
CAPITÃO POÇO	BIOLOGIA	8	3	0	0	1	3	0	0	1	16
CAPITÃO POÇO	COMPUTAÇÃO	20	8	0	0	1	7	0	0	1	37
CAPITÃO POÇO	ENGENHARIA FLORESTAL	20	8	0	0	1	9	0	0	1	39
CAPITÃO POÇO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9	3	0	0	1	3	0	0	1	17
PARAGOMINAS	ADMINISTRAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PARAGOMINAS	AGRONOMIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARAGOMINAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARAGOMINAS	ENGENHARIA FLORESTAL	17	6	0	0	1	6	0	0	1	31

PARAGOMINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7	2	0	0	0	2	0	0	0	11
PARAGOMINAS	ZOOTECNIA	6	2	0	0	0	2	0	0	0	10
PARAUPEBAS	ADMINISTRAÇÃO	4	2	0	0	0	2	0	0	0	8
PARAUPEBAS	AGRONOMIA	7	3	0	0	0	3	0	0	1	14
PARAUPEBAS	ENFERMAGEM*	3	1	0	0	0	1	0	0	1	6
PARAUPEBAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PARAUPEBAS	ENGENHARIA FLORESTAL	8	3	0	0	1	3	0	0	1	16
PARAUPEBAS	ZOOTECNIA	13	5	0	0	1	6	0	0	1	26
TOMÉ-AÇU	ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOMÉ-AÇU	BIOLOGIA	5	2	0	0	0	2	0	0	1	10
TOMÉ-AÇU	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOMÉ-AÇU	ENGENHARIA AGRÍCOLA	3	1	0	0	0	1	0	0	0	5
TOMÉ-AÇU	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

*** Cursos com início no segundo semestre do Período Letivo de 2024 (2024.2)**

Legenda das Modalidades de Vagas:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

BÔNUS (item 5 deste Edital): Candidato(s) inscritos nos campi interiorizados (Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé Açu) deverão ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará e residir no Estado do Pará, excluindo-se aqueles que residem nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.

3.2 Em caso de não preenchimento de vagas destinadas a uma das vagas citadas nos itens acima e não tenha candidatos aprovados, estas serão remanejadas à outra, respeitando o item 3.6.

3.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente por uma das modalidades.

3.4 As chamadas com a lista dos candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida e pela modalidade de concorrência de acordo com o preenchimento no ato da inscrição no PSE/VR 2024 serão divulgadas nas datas definidas no ANEXO I deste Edital.

3.5 Os candidatos que não tiverem seus nomes chamados permanecem na Lista de Espera formando um CADASTRO DE RESERVA para futuras convocações, até antes do início do período letivo.

3.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo os critérios dispostos na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no Art. 28 Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023).

3.7 Caso não haja mais candidatos para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, após aplicação do item 3.6, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência (seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos).

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 A UFRA adotará o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações: Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.2 As vagas disponíveis neste Processo Seletivo, são remanescentes do SISU/2024 e PROSEL/2024.

4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 4.1, candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, **mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.**

4.4 **Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de cota após a inscrição**, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os documentos e requisitos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar em qual opção se enquadra.

4.5 **O candidato que for classificado no Processo Seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição, não poderá efetuar sua matrícula**, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6 O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá que comprovar, no ato da matrícula, que cursou **todas as séries de ensino médio em escola pública**. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio e da Autodeclaração Egresso de Escola Pública (Anexo XIII).

4.7 Escola Pública

4.7.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), e suas alterações: Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023; em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, inciso II, Portaria 2.027 de 16 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023) são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7.2 **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independente de sua gratuidade, ou, quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.7.1.

4.7.3 Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), a independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

4.7.4 Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações para egressos de escola pública, o estudante que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

- a) tenha **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme **item 4.7.1**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos anos cursados ou;
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) que **não** tenha, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do ensino médio, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

4.8 Condição de Renda

4.8.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas referente ao critério de renda, candidatos egressos de escolas públicas e que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou

inferior a um salário- mínimo per capita, levando-se em conta para este cálculo os rendimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.8.2 Para efeito de cálculo da renda per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.8.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no Processo Seletivo (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Art.2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

4.8.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” deste item;
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

4.8.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à desclassificação no Processo Seletivo e a sanções penais eventualmente cabíveis.

4.8.6 Para efeito de determinação do limite de um salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente nos últimos 3 (três) meses anteriores à matrícula do candidato.

4.8.7 No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, moradoras do mesmo domicílio, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) Aposentadorias e pensões;
- d) Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) Comissões e gorjetas;
- g) Seguro desemprego;
- h) Rendas de trabalho informal; e
- i) Doações regulares ou eventuais.

4.8.8 Estão **excluídos do cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos** por todas as pessoas da família os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Adicional de férias;
- f) 13º salário;
- g) Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- l) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- m) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
- n) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.9 Comprovação de Renda

4.9.1 As comprovações de renda dar-se-ão por meio da **apresentação da Declaração de Composição Familiar (Anexo III) devidamente preenchida acompanhada dos** documentos de comprovação de renda **a serem digitalizados de forma legível** conforme item **4.9.3**. É necessário encaminhar junto com a Declaração o Documento Oficial de Identificação e CPF de cada membro relacionado na declaração ou Certidão de nascimento (no caso dos menores de 18 anos).

4.9.2 Os documentos aceitos para a comprovação de renda estão indicados nos itens 4.9.3 a seguir, baseado no Rol de Documentos Mínimos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. **É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda em mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda.**

4.9.3 Rol de Documentos Mínimos para comprovação de renda conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

4.9.3.1 Trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- f) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.9.3.2 Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF da pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Jurídica 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.9.3.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato do pagamento de benefício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.9.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;

- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à matrícula, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal - Anexo V.

4.9.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos comprovantes de recebimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.
- d) Além das categorias de rendimentos especificados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, descritas nos itens acima, serão aceitos documentos de comprovação de renda para as categorias Doações e Rendimentos Informais.

4.9.4 Para os casos de comprovação de doações inclui-se a renda recebida por candidatos que não residem com os pais ou responsáveis legais, mas que recebem doação dos pais, responsáveis legais ou de outros benfeitores para seu sustento.

4.9.5 No caso de membro da composição familiar não possuir renda (no caso de maiores de 18 anos) deve ser utilizada a Declaração de ausência de renda (Anexo IV).

4.10 Étnico-Racial

4.10.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações dadas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.

4.10.2 Para candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou parda), a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo VI) deve ser preenchida, assinada e digitalizada para encaminhamento na habilitação de matrícula, juntamente com o vídeo que será analisado pela Banca de Heteroidentificação.

4.10.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, a Declaração de Pertencimento Indígena (conforme modelo do Anexo VII) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças indígenas ou representações institucionais indígenas juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo VI).

4.10.4 Para candidatos autodeclarados quilombolas, a Declaração de Pertencimento Quilombola (conforme modelo do Anexo IX) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças quilombolas ou representações institucionais quilombolas juntamente com a Autodeclaração de Quilombola (conforme modelo do Anexo VIII).

4.10.5 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para indígenas ou quilombolas e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10.6 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.10.7 As documentações citadas no item 4.10.2, 4.10.3 e 4.10.4 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.11 Pessoas com Deficiência (PcD)

4.11.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nas Leis nº 12.764/2012 e nº 14.126/2021.

4.11.2 O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve apresentar, na habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhadas à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico, em conformidade com o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://proen.ufra.edu.br>).

4.11.3 Nos dias da habilitação de matrícula o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD (ANEXO XI) e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível no ANEXO X), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual nº 9.214/2021-PA.

4.11.4 Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico -tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);

b) Deficiência auditiva (exame de audiometria).

- c) Deficiência visual (exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria).
- d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria).
- e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).
- f) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).
- g) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

4.11.5 A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de autodeclaração de PcD (Anexo XI), os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

4.11.6 Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei n.º 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

- I) **Deficiência física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II) **Deficiência auditiva/surdez** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III) **Surdocegueira** - Associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;
- IV) **Deficiência visual** - a **cegueira**, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a **baixa visão**, que significa acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; a **visão monocular**, caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;
- V) **Deficiência Intelectual** - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

VI) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

VII) **Transtorno do Espectro do Autismo** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

4.11.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade , depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

4.11.8 A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.11.9 A não observância dos dispostos nos itens 4.11.3, 4.11.4 e 4.11.6 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

4.11.10 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.11 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.11.12 As documentações citadas no item 4.11.3 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.11.13 A divulgação da relação dos candidatos autodeclarados PcD com habilitação deferidas ou indeferidas será publicada no endereço eletrônico da UFRA <https://proen.ufra.edu.br>, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

4.11.14 Do resultado da Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico recursos.digeps@ufra.edu.br, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", respeitando o prazo citado no item 4.11.13 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo XII).

5. DA BONIFICAÇÃO (INCLUSÃO REGIONAL)

5.1 A UFRA adotará como ação afirmativa o bônus de 10% na média final referente às edições de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, destinada aos candidatos inscritos para os cursos dos Campi interiorizados.

5.2 Para enquadramento no item 5.1, o candidato deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no estado do Pará e residir no estado do Pará, excluindo-se aqueles que residem nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.

5.3 A Bonificação (Inclusão Regional) é destinada aos inscritos para os cursos dos Campi interiorizados, nos termos definidos na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria 2.027 de 16 de novembro de 2023.

5.4 A bonificação de que trata o item 5.3 se aplica exclusivamente aos cursos ofertados pela UFRA nos Campi de Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu.

5.5 O candidato deve apresentar comprovantes de residência dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula. São válidos os comprovantes de residência no nome do candidato ou de seu representante legal, ou ainda a Declaração de Residência (conforme modelo do Anexo II).

5.6 O candidato que for beneficiado com a ação afirmativa de bonificação e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **As inscrições para o PSE/VR 2024 serão realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G das 09h00min do dia 18 de julho de 2024 às 23h59min do dia 29 de julho de 2024, observado o horário de Belém/PA, impreterivelmente.**

6.2. **Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação, bem como e-mail válido e ativo.**

a) A inscrição é realizada somente via internet no site da UFRA, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição.

b) A inscrição é **GRATUITA**.

6.3. O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares deste processo seletivo.

a) A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4. A UFRA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores e redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que esses sejam comprovadamente ocasionados pela própria UFRA.

6.5. No caso de candidato com mais de uma inscrição será considerada a que tiver número de protocolo mais alto, ou seja, a solicitação mais recente (última enviada).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo por aproveitamento da nota do ENEM **referente a uma das edições entre os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**, é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, até o limite de vagas fixado para o campus e reserva de vaga (quadro I, item 3.1).

7.2. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

7.3. Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate de notas serão, nesta ordem:

7.3.1. Maior nota na Redação.

7.3.2. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

7.3.3. Maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias.

7.3.4. Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

7.3.5. Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.3.6. Permanecendo o empate, será considerado o candidato mais idoso

7.4. Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate, se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à habilitação da matrícula.

7.5. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Campus para o qual originariamente se inscreveu, sendo vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFRA através de outro Campus para o qual originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

7.6. A divulgação do resultado final deste processo seletivo somente será feita pela internet no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo da UFRA;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no Item 7 deste Edital.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação do ENEM ou tiver nota final (pontos obtidos no conjunto das provas) abaixo de 450 pontos.

8.3 Será também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão **direito à habilitação da matrícula**.

9.2 Os locais, horários e documentação para realização da matrícula estarão disponíveis no Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da PROEN/UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>).

9.3 No ato da habilitação o candidato fará a declaração que deverá conhecer o Regulamento de Ensino e demais Normas que regem os cursos de Graduação da UFRA.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação da decisão recorrida, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

10.2. A interposição de recurso de que trata o item 10.1 poderá ser feita após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, após o resultado do PSE/VR 2024 e após a convocação de segunda chamada, caso ocorra.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico recursos.digeps@ufra.edu.br, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", respeitando o prazo citado no item 10.1 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo XII).

10.4. Os recursos deverão ser formalizados conforme item 10.3, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

10.5. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

10.6. Não serão aceitos recursos via correio ou fora do prazo estipulado.

10.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no 10.1 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação destas normas para a seleção contidas neste e em outros editais que porventura sejam publicados.

11.2. Caberá à PROEN proceder à orientação do aluno habilitado e matrícula nos componentes curriculares.

11.3. Orientações a respeito de dúvidas dos candidatos ao longo do presente processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo - COPS, localizada na Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme) ou através do e-mail digeeps.proen@ufra.edu.br.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

João Almiro Corrêa Soares
Reitor em exercício

Publicado no Diário Oficial da União, em 15/07/2024, Edição 134, Seção 3, página 148.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - VAGAS REMANESCENTES DO SISU E PROSEL/UFRA 2024
EDITAL N.º 18/2024 – PROEN/UFRA

ANEXO I - CRONOGRAMA

	Descrição	Data
01	Publicação do Edital do PSE/VR 2024	15/07/2024
02	Período de Inscrições do PSE/VR 2024	18/07/2024 à 29/07/2024
03	Homologação de Inscrições do PSE/VR 2024	31/07/2024
04	Resultado do PSE/VR 2024	02/08/2024
05	Período de habilitação da matrícula do PSE/VR 2024	A partir de 05/08/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido na cidade de _____, CPF nº
_____, RG/RNE nº _____ expedido
por _____, possuidor do e-mail _____ e do telefone fixo (____)
_____/ou celular (____) _____ DECLARO para comprovação de residência, sob as
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: O(a) Sr(a). _____, CPF
nº _____, RG/RNE nº _____ expedido por _____, é residente e
domiciliado no endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

LOCAL e DATA: _____, _____, de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA E RG OU CPF DO RESPONSÁVEL
(se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Obrigatório para os candidatos às cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

Eu, _____, documento de identificação nº _____, CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____, Campus _____, possuidor do e-mail _____ e do telefone fixo (_____) _____ e/ou celular (_____) _____, residente na (rua/travessa/avenida/etc) _____, nº _____, bairro _____, município _____ e estado _____ **DECLARO** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Composição Familiar:

(É necessário entregar a cópia do **Documento Oficial com foto e CPF** de cada membro relacionado ou Certidão de nascimento, no caso dos menores de 18 anos)

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/ Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda em R\$ Últimos 03 (três) meses		
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data: _____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante
Assinatura e RG ou CPF do
responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, CPF
nº _____, portador(a) do documento de identidade nº
_____, declaro que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja
ela, trabalho informal ou formal.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez
comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA (art. 9 da Portaria Normativa do MEC n.º 9, de 05/05/2017).
Declaro ainda que estou ciente de que informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do
Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, CPF
nº _____, portador(a) do documento de identidade nº
_____, declaro que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a
função de _____, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/202__ : R\$ _____;
- 2) _____/202__ : R\$ _____;
- 3) _____/202__ : R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas LB_PPI, e LI_PPI)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, **na modalidade de vaga () LB_PPI () LI_PPI, declaro-me: () PRETO () PARDO () INDÍGENA.**

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA
(Obrigatório para candidatos indígenas das cotas LB_PPI, e LI_PPI)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
Campus _____, **na modalidade de vaga () LB_PPI () LI_PPI, declaro que sou pertencente ao Povo Indígena _____**
(nome do Povo Indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____,
no estado _____. As lideranças comunitárias
abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____, de _____

Assinatura do(a) Declarante Assinatura e RG ou CPF do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA
(Obrigatório para candidatos às cotas LB_Q, e LI_Q)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, na modalidade de vaga () LB_Q () LI_Q, declaro-me
pertencente à comunidade quilombola

(nome do comunidade quilombola a qual pertence).

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de, de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA
(Obrigatório para candidatos quilombolas das cotas LB_Q, e LI_Q)

Eu _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
Campus _____, na
modalidade de vaga () LB_Q () LI_Q, declaro que sou pertencente à comunidade quilombola _____

(nome do comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, no estado _____. As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____, de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO X – MODELO DE LAUDO MÉDICO
(Para candidatos às cotas LB_PCD, LI_PCD e V)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Curso: _____ Campus: _____	
CPF: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Nascimento: <input type="checkbox"/> / <input type="checkbox"/> / <input type="checkbox"/>	
Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____	
2. LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)	
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SISU 2022 da Universidade Federal Rural da Amazônia, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:	
Tipo de deficiência:	Grau da deficiência:
() Deficiência Auditiva () Deficiência Física	() Grave
() Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla	() Moderada
() Deficiência Visual () Surdocegueira	() Leve
() Transtorno Espectro Autista	
Código Internacional de Doenças – CID (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários):	
Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:	
Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.	

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):

Limitações:

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Visual: exame oftalmológico
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do Médico: _____

Especialidade:

-------	--

Carimbo e Registro CRM/RMS

Assinatura do Médico

--

Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidatos às cotas LB_PCD, LI_PCD e V)

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____, campus _____, na modalidade de vaga () LB_PCD () LI_PCD () V.

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- () Física () Múltipla () Intelectual
() Visual () Auditiva () Transtorno do Espectro Autista
() Surdocegueira

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____, de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO XII- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____
_____ CPF: _____ Documento de Identidade: _____
Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Endereço residencial: _____
_____ N°: _____ Complemento: _____
_____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
_____ Telefone Fixo: (____) Celular: (____) E-mail: _____

2. SOLICITAÇÃO

Solicito interpor recurso contra o resultado de:

_____ conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso:

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (quando houver)

--

4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Local e Data _____ / _____ / _____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)
--------------------------------------------------	-----------------------------------------------

5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
------------------------------------------	--------------------------------------------

Justificativa ou considerações da análise e parecer (pode ser anexados documentos, quando houver)

--

6. ASSINATURA DO PARECER

Local e Data _____ / _____ / _____	_____ Assinatura do Responsável pelo Parecer
--------------------------------------------------	------------------------------------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
ANEXO XIII – AUTODECLARAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

(Obrigatório para candidatos às cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, na modalidade de vaga

()LB_PPI, ()LB_Q, ()LB_PCD, ()LB_EP, ()LI_PPI, ()LI_Q, ()LI_PCD, ()LI_EP, declaro estar ciente de que a UFRA adota o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e, pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que tem como beneficiário o candidato egresso da escola pública, que tenha cursado todo o Ensino Médio em cursos regulares de instituições públicas, ou que tenham obtido certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Portanto, declaro fazer uso de qualquer um dos certificados acima mencionados, para fins de matrícula pelo sistema de cotas, e não ter, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____, de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do
responsável (se o declarante for menor de 18 anos)